



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835

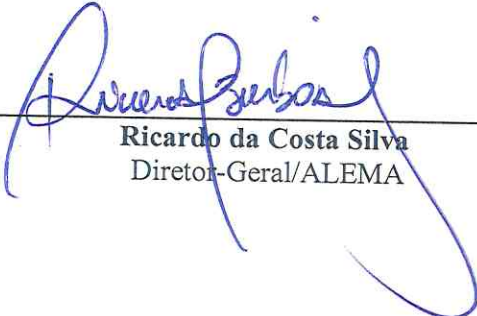
Proc nº 4259/2023
Fls nº. 213
Rubrica:
Assamblea Legislativa/MA

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4259/2023-ALEMA**

Atendendo aos comandos do art. 26, *Caput*, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Resolução Administrativa nº 955, de 27 de dezembro de 2018, combinado com o art. 1º da Resolução 423/2023 ambas da Mesa Diretora desta Assembleia e Parecer da Procuradoria-Geral anexo aos autos, AUTORIZO, DECLARO e RATIFICO a inexigibilidade de licitação respaldada no Art. 25, inciso II c/c art. 13, I, III e VI da Lei nº 8.666/93, justificada no Processo Administrativo epigrafado, objetivando a emissão da nota de empenho e a contratação direta com a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, CNPJ nº 32.269.220/0001-01**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mentoria contábil especializada em inteligência fiscal para gestão de gastos, controle, auditoria e recuperação de créditos tributários pagos a maior ou de forma indevida pela ALEMA, no valor total de R\$ 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais).

Determino a publicação do Ato na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para sua eficácia, consoante dispõe o art. 26, *caput* da Lei nº 8.666/93.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMpra-SE, PALÁCIO MANOEL BECKMAN, SÃO
LUÍS- MA, 18 DE AGOSTO DE 2023.



Ricardo da Costa Silva
Diretor-Geral/ALEMA